



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XIX - Nº 1921 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2017

SUMÁRIO

LEIS	pág. 01
DECRETOS	pág. 02
PORTARIAS	pág. 03
EXTRATO CLCA	pág. 05
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO	pág. 05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	pág. 06
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pág. 07

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.190/2017, de 11 de agosto de 2017.

Concede o Título de Cidadania ao Sr. Wilton Medeiros de Assunção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Parnaibana ao Sr. WILTON MEDEIROS DE ASSUNÇÃO, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta lei será feita em data a ser combinada com o homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.191/2017, de 11 de agosto de 2017.

Reconhece de utilidade pública a Comunidade Kolping Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a Comunidade Kolping Parnaíba, é uma organização civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, desde 2003, com sede e foro na Cidade de Parnaíba, que atua visando a promoção integral da pessoa humana através de programas e projetos sociais voltados para o campo da Saúde, da Educação, da Assistência Social e da Cultura, dentre outras regidas no seu estatuto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.192/2017, de 11 de agosto de 2017.

Denomina de UBS Demerval Décimo Lopes, a Unidade Básica de Saúde do bairro do Carmo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Unidade Básica Saúde Demerval Décimo Lopes, a unidade de saúde localizada no bairro do Carmo - USB Mod. 08.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afixar no prédio da unidade de saúde a denominação objeto da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.193/2017, de 11 de agosto de 2017.

Denomina de UBS Maria da Conceição Cornélio Martins, a Unidade Básica de Saúde do bairro Tabuleiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Unidade Básica Saúde Maria da Conceição Cornélio Martins, a unidade de saúde localizada no bairro Tabuleiro - USB Mod. 25.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afixar no prédio da unidade de saúde a denominação objeto da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 3.194/2017, de 11 de agosto de 2017.

Denomina de Matadouro Público Municipal Deputado Federal Antonio José de Moraes Souza o matadouro público de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Matadouro Público Municipal Deputado Federal Antonio José de Moraes Souza**, o matadouro público de Parnaíba.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado afixar no prédio do matadouro público municipal a denominação objeto da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 11 de agosto de 2017.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

DECRETO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 140/2017, de 15 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, do município de Parnaíba - PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Parnaíba em consonância com o disposto na Lei nº 2.302, de 08 de março de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, criado pela Lei nº 2.302, de 08 de março de 2007, como titulares e suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, contados a partir de 29/06/2017 (biênio 2017 a 2019), os a seguir indicados:

REPRESENTANTES	MEMBROS
Conselho Tutelar	Titular: Rosilene Viana Rocha do Nascimento Suplente: Regivaldo Queiroz Rodrigues
Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais	Suplente: Tatiane Pereira de Araújo
Estudantes da Educação Básica Pública Municipal	Titular: Aline Caldas de Lima Suplente: Cleane Costa de Sousa Titular: Francisca Maria Silva Almeida Suplente: Francisco das Chagas Silva dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 114/2017, de 29 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 15 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

DICAS DE ECONOMIA DE ÁGUA



- 

Reduza o tempo no chuveiro. Ao invés de tomar um banho de 10 min, diminua para 5 min. Assim, economizará 30 a 80 litros de água por cada banho, além da energia elétrica que também pesa no bolso.
- 

Não jogue lixo no vaso sanitário. Isso contribui para aumentar o gasto de água.
- 

Quando precisar lavar o carro, use um balde. Lavar o carro com uma mangueira gasta até 560 litros de água em 30 minutos.
- 

Regue o gramado e o jardim das 6 hs às 8 hs da manhã ou após às 7hs da noite. Isso evita o excesso de evaporação e mais gastos.
- 

Encha a pia para esfregar pratos e talheres. A economia será de 10 litros de água por dia.
- 

Para descongelar carne e outros não use a torneira. O ideal é deixá-los degelar dentro da geladeira.
- 

Não use a mangueira do jardim para varrer folhas e outros resíduos das calçadas. O correto é usar a vassoura, que permite economizar tempo e água.
- 

Ao lavar vegetais e frutas, utilize uma bacia e use uma escova vegetal para remover a sujeira.
- 

Vazamentos em torneiras, em canos e nas descargas do banheiro devem ser consertados assim que detectados. Alguns tipos de vazamentos causam uma perda diária de 24 litros de água. A perda mensal fica em torno de 720 litros.
- 

Máquinas de lavar louças e roupas devem ser usadas totalmente cheias. Com isso, a frequência de uso é menor e há menos desperdício de água e energia. Reutilize a água para lavar o quintal com isso você economiza água e dinheiro.

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.348/2017, de 04 de agosto de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA DAS DORES DE CARVALHO** portador(a) do CPF nº 702.714.433-04 e do RG nº 1.523.149 - SSP/PI, para o exercer o cargo de provimento em comissão de **Visitadora**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.349/2017, de 04 de agosto de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **ANDRÉ BURNIER PRADO MELO** portador(a) do CPF nº 059.556.783-52 e do RG nº 3.480.395 - SSP/PI, para o exercer o cargo de provimento em comissão de **Visitador**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.350/2017, de 04 de agosto de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARCIO ROBERTO DA SILVA BORGEEA** portador(a) do CPF nº 591.804.123-00 e do RG nº 1.438.477 - SSP/PI, para o exercer o cargo de provimento em comissão de **Visitador**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.351/2017, de 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal
ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **LÉDA MARIA DA SILVA BORGEEA** portador(a) do CPF nº 975.244.413-04 e do RG nº 2.013.373 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Apoio à Gestão do Trabalho**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.352/2017, de 04 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **MARIA GILDA MOTA DE AGUIAR** portador(a) do CPF nº 030.226.503-10 e do RG nº 235529 - MDMB/DF, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Atenção às Necessidades Básicas e Benefícios Eventuais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.353/2017, de 04 de agosto de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LÊDA MARIA DA SILVA BORGÉA** portador(a) do CPF nº 975.244.413-04 e do RG nº 2.013.373 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Atenção às Necessidades Básicas e Benefícios Eventuais**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.354/2017, de 04 de agosto de 2017.

Provimento para cargo em Comissão - Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARIA GILDA MOTA DE AGUIAR** portador(a) do CPF nº 030.226.503-10 e do RG nº 235529 - MDMB/DF, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora para Integração das Políticas de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.357/2017, de 08 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **TATIANE CABRAL SOUSA RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº 779.193.863-49 e do RG nº 1.563.660 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Vigilância Ambiental**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 08 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.358/2017, de 08 de agosto de 2017.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, FRANCISCO VITOR GOMES DOURADO, portador(a) do CPF nº 010.518.933-21 e do RG nº 2.152.720 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Vigilância Ambiental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 08 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

EXTRATOS CLCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 03/2017

REFERÊNCIA: Convênio celebrado entre o Município de Parnaíba (PI) e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TABULEIRO;
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO TABULEIRO;
CNPJ: 00.944.067/0001-55;
OBJETO: O presente Convênio tem como objeto o Patrocínio para realização do evento REGATA DE CANOAS, para promover a integração do Parnaibano com os mais diversos segmentos da sociedade, proporcionando assim a inserção no mercado de trabalho e sociedade a partir da prática do esporte, recreação e lazer, bem como viabilizar sua atuação nos mais diversos setores da sociedade de acordo com a Lei nº 3.188/2017 de 09 de agosto de 2017, o qual ocorrerá no dia 14 de agosto de 2017 e plano de trabalho apresentado pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENIENTE, de Interesse Público;
ESPECIE: CONVÊNIO Nº 003/2017 - PMP;
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
VIGÊNCIA: Até 30 de setembro de 2017;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0033; Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recurso: 001/100/000;
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2017

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17159/2017;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
CONTRATADO (A): PAULO AUGUSTO S CARVALHO LTDA - ME;
CNPJ: 09.853.628/0001-71;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DA FRATERNIDADE, SITUADO MO BAIXÃO ALTO DO MAMOIRO, BAIRRO PLANALTO ALTO MONSERRAT, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
LICITAÇÃO: Convite nº 32/2017 art. 45 § 1º inc. I, da Lei de 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 41.538,83 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais, oitenta e três centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2196; Elemento de Despesa 44.90.51.99; Fonte de Recursos 001/100/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

Retificamos a publicação referente ao Processo Administrativo Nº 12929/2017-PMP-PI, publicado no DOM Nº 1901, de 17/07/2017, que trata de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI e a empresa RENASCER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME. Onde se lê, CNPJ: 07.237.04/0001-90; leia-se CNPJ: 07.237.042/0001-90;

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

Retificamos a publicação referente ao Processo Administrativo Nº 13218/2017-PMP-PI, publicado no DOM Nº 1901, de 17/07/2017, que trata de contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI e a empresa RENASCER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - ME. Onde se lê, CNPJ: 07.237.04/0001-90; leia-se CNPJ: 07.237.042/0001-90;

EXTRATOS CLCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

REFERÊNCIA: Contrato de prestação de serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI e a empresa JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME;
CNPJ: 21.939.747/0001-80;
OBJETO: Contratação de artista para comemoração do aniversário dos 173 anos de emancipação da cidade de Parnaíba, onde se pretende proporcionar fazer aos municípios, bem como incentivar a economia local, a ser realizado, no dia 13 de agosto de 2017, de interesse da Secretaria Municipal da Gestão - Superintendência de Turismo;
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2017, conforme art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1047; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 678/2017- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18492/2017-PMP/PI;
ATO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 678 /2017- PMP/PI;
OBJETO: Serviço de locação de um palco medindo aproximadamente 14 x 7 com dois camarins medindo aproximadamente 4 x 3, com área de serviço e fechamento lateral medindo aproximadamente 30 metros com ar condicionado, para o evento em alusão ao aniversário de 173 anos da cidade de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria de Gestão;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI; SECRETARIA DA GESTÃO;
CONTRATADA: SERTEPA EVENTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 07.463.169/0001-27;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1047; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22; Fonte de Recurso: 001/100/000;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes;
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2017;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº 434/2017-PMP/PI

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 434/2017 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa RODRIGUES & REIS LTDA - ME;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI;
CONTRATADO (A): RODRIGUES & REIS LTDA - ME;
CNPJ: 17.887.354/0001-00;
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 434/2017 pelo período de 30 (trinta) dias, conforme justificativa constante no Memorando nº 183/2017/SEINFRA, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária;
LICITAÇÃO: Convite nº 05/2017 art. 45 § 1º inc. I, da Lei de 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 1103; Elemento de Despesa 44.90.51.99; Fonte de Recursos 001/100/000;
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOSDECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017
PROCESSO Nº 18165/2017IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: M.M PERREIRA MATOS E CIA LTDA-ME
IMPUGNADO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA, ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

I - RESUMO DOS FATOS

Trata o processo licitatório Pregão Presencial nº 080/2017 de certame que objetiva a formalização de ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA, ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.

Em síntese, o Impugnante expõe que a qualificação técnica exigida no edital se mostra deficiente, pois não contemplou algumas documentações exigidas pelos Órgãos Fiscalizadores das empresas que exercem atividade laboral no ramo dos serviços licitados referente a qualificação técnica:

O Atestado de Capacidade Técnica, para comprovação de sua veracidade deverá está averbado no conselho Regional de Química, o qual rege a atividade de Higienização de Caixas D'água, devendo ser comprovado através da "Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica por Obra/Serviço";

Comprovação de que o Licitante possui um químico como seu Responsável Técnico, através de Contrato de Prestação de Serviços, Contrato de Trabalho através de cópia da CTPS, entre outros;

Certificado de Cadastro Técnico Federal emitido Pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis comprovando que a empresa apresenta anualmente o relatório de atividades perante ao órgão de maior relevância ambiental, conforme termos do artigo 17 da Lei Federal nº 6.938/81, juntamente com o Certificado de Regularidade, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 31 - IBAMA, de 03 de dezembro de 2009;

Registro junto ao conselho regional de química comprovando que a licitante está vinculada.

Alvará de funcionamento (Vigilância Sanitária)

É o relatório;

2 - ANÁLISE DO RECURSO

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Para assegurar igualdade de condições a todos aqueles que queiram contratar com o Poder Público, a Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXI do art. 37 a previsão legal obrigando que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam feitas através de processo licitatório.

Esta previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral da Licitação e Contratos Administrativos e, posteriormente, pela Lei nº 12.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação Pregão;

Licitação é um procedimento que destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada obedecendo os princípios básicos, previstos no art. 3º da Lei de Licitações, quais sejam: Legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;

No caso ora analisado, embora a municipalidade resguardando todas as premissas que norteiam os procedimentos licitatórios, inclusive, no edital do certame, a que todos os cidadãos e licitantes que não concordem com as cláusulas editalícias possam apresentar impugnação aos itens que entendam estarem em desarmonia, em desacordo com o objeto do certame.

Para fins de esclarecimento, usando das prerrogativas legais, recebo a impugnação, por estar dentro da legalidade, e, analisando o mérito, julgo IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO mantendo o edital na sua integralidade tendo em vista o parecer técnico da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Responsável Nilberto Santana Pereira Fiscal Vigilância Sanitária.

Equipar os funcionários com EPI's, como luvas e botas de borracha para proteção;
Fechar o registro para interromper a entrada de água;
Esgotar a água da caixa abrindo todas as torneiras.
Fechar a saída do fundo da caixa com pano limpo, para que a sujeira da lavagem não desça pelo encanamento;
Permitir a entrada de um pouco de água para iniciar a lavagem (10 cm de altura de água), e tornar a bloquear a entrada de água;
Esfregar as paredes e o fundo da caixa utilizando apenas panos, esponjas ou escovas macias, sem o uso de sabão, detergente ou outros produtos de limpeza;
Retirar a água suja da limpeza com panos e balde (se necessário), deixando o fundo o mais seco possível;
Permitir a entrada de água até a caixa encher e acrescente 1 litro de hipoclorito de sódio a 2,5% para cada 1.000 litros de água (verificar qual é a capacidade da caixa d'água que está sendo limpa). Na falta de hipoclorito de sódio a 2,5%, água sanitária pode ser utilizada, porém observando que não deve haver nenhum outro componente químico na fórmula desta a não ser hipoclorito de sódio (NaClO) e água (H₂O);
Aguardar por 2 horas para retirar o pano que fecha a saída do fundo da caixa;
Abrir as torneiras e dê descargas para que todo o encanamento seja desinfetado;
Após o esvaziamento da caixa d'água, fechar as torneiras, abrir o registro, tampar a caixa d'água corretamente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Como visto, a atividade acima descrita corresponde a serviço comum, tornando-se desnecessário a exigência de profissional químico para a responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços a serem executados.

Corrobora com este entendimento a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 91, DE 30 DE JUNHO DE 2016 (Publicado em DOU nº 125, de 1º de julho de 2016), que dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água que limita-se a determinar que os reservatórios água para consumo humano devem ser limpos e desinfetados, por profissionais qualificados para realização da atividade, a cada 180 (cento e oitenta) dias ou após a realização de obras de reparo e sempre que houver suspeita de contaminação.

Para efeito de legislação jurídica esta qualificação corresponde a possibilidade da empresa em executar limpeza de caixas de água e caixas o que esta previsto no CNAE 8129-000 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Assim não vislumbramos necessidade

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **DECIDE** esta pregoeira conhecer da impugnação interposta pela empresa MM PERREIRA MATOS E CIA LTDA ME e, no mérito **negar-lhe provimento**.

Desta forma não altera a data do certame que será 17/08/2017 às 09:00h, tendo em vista que não altera a formulação das propostas das licitantes participantes do Pregão Presencial nº 080/2017 conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 21 da lei 8.666/93. Informamos a quem possa interessar que a decisão deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba e site do Tribunal de Contas Estado.

Parnaíba – PI, 15 de agosto de 2017.

BRUNA MIRANDA GOMES
Pregoeira

EDITAL SEDESC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FUNDO MUNICIPAL – SEDESC, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA candidato(a) constante no quadro em anexo, que foi classificado no Teste Seletivo nº 001/2016 – SEDESC da Prefeitura Municipal de Parnaíba, conforme termo de Homologação e resultado final publicado no DOM – Diário Oficial do Município nº. 1.584 de 07 de abril de 2016 e Diário Oficial nº. 1.577, de 29 de março de 2016, amplamente divulgados pela NUCEPE, destinados ao preenchimento de vagas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC) a comparecer à esta Secretaria, situada na Avenida Pinheiro Machado, 2300, Bairro Rodoviária, Parnaíba – PI, CEP: 64.208-335, nos dias 16/08/2017 a 22/08/2017, no horário das 8:00 às 13:00 horas, portando os documentos abaixo relacionados:

1 - Apresentar ASO Admissional atestado pelo médico do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) da Prefeitura de Parnaíba; 2 - Apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos; 3 - Apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos: a) Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for o caso; b) Título de Eleitor, com votação atualizada; c) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino; d) Cédula de Identidade; e) Cartão de Identificação de Contribuinte CIC/CPF; f) Comprovante da escolaridade/especialidade exigidos nos termos do edital; g) Apresentar 02 (duas) fotos 3x4 recentes. h) Comprovante de inscrição do PIS ou PASEP; i) Comprovante de residência atualizado; j) CTPS.

Fica alertado que o não comparecimento do convocado(a) até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato(a), sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Parnaíba, 15 de Agosto de 2017.

DENISE RÉGO CHAVES MAZULO

Secretária Executiva de Fundo Municipal – SEDESC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ANEXO

CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2016 (SEDESC)

PSICÓLOGO

001060 - ROSEANA BELCHIOR CARNEIRO - 3055356 / PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parnaíba (PI), 15 de Agosto de 2017.

DENISE RÉGO CHAVES MAZULO

Secretária Executiva de Fundo Municipal – SEDESC

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338/2017

Concede a Medalha do Mérito
Legislativo ao Sr. **THYAGO THARSON
BITTENCOURT DA SILVA** e dá outras
providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. Thyago Tharson Bittencourt da Silva, pelos seus relevantes serviços prestados na área do esporte ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Honraria de que trata este artigo será feita em data a ser combinada com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 10 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339/2017

Concede a Medalha do Mérito
Legislativo Municipal ao **Centro Espirita
Caridade e Fé** e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao Centro Espirita Caridade e Fé, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba.

Art. 2º. A entrega desta Medalha de que trata presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 16 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 340/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao Dr. Francisco de Assis Cajubá de Brito e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao **Francisco de Assis Cajubá de Brito**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata presente Decreto Legislativo, será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 04 de Maio de 2017.

ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 342/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo para o Sr. ALÍPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA, Vice-Almirante da Marinha do Brasil e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo para a **ALÍPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA** Vice-Almirante da Marinha do Brasil, pelos seus relevantes serviços prestados na área militar ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Honraria de que trata este artigo, será feita em data a ser combinada com o homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 06 de Junho de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 341/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo para a CLÍNICA DE REPOUSO DE PARNAÍBA, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo para a **CLÍNICA DE REPOUSO DE PARNAÍBA**, pelos seus relevantes serviços prestados na área da saúde ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Honraria de que trata este artigo, será feita em data a ser combinada com a homenageada em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 05 de Junho de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 343/2017

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo aos integrantes do PROERD – Programa Educacional de Residência às Drogas e à Violência, da Polícia Militar do Estado do Piauí, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba, assim elencados:

- a) Major da PM Elizete Lima e Silva – Diretora Estadual do PROERD.
- b) Tenente da PM Alexandra Caroline Rodrigues Alves – Coordenadora Regional do PROERD.
- c) Capitão da PM David Monteiro Tajra – Instrutor do PROERD.
- d) Capitão da PM Adão José Freitas – Instrutor do PROERD.
- e) Sargento da PM Leonardo Silva de Sousa – Instrutor do PROERD.
- f) Cabo da PM Luciana da Silva Santos – Instrutor do PROERD.
- g) Cabo da PM Georgina Kelly Portela França Silva – Instrutor do PROERD.
- h) Cabo da PM Gilson Sales Ribeiro – Instrutor do PROERD.
- i) Soldado da PM Ryana Pontes Rodrigues – Instrutor do PROERD.
- j) Soldado da PM Renato de Araújo Fontenele – Instrutor do PROERD.
- k) Soldado da PM Márcio Rafael Araújo Silva – Instrutor do PROERD.

Art. 2º. A entrega da honraria de que trata o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data combinar com os homenageados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 06 de Junho de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 344/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal a Comissão Ilha Ativa (CIA) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal à Comissão Ilha Ativa – CIA, assim como os biólogos Liliana Souza (Presidente) e Waldemar Justo do Nascimento Neto (Membro) por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da medalha de que trata este presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser combinada com a entidade homenageada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 09 de Junho de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 346/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao Empresário Senhor Evandro de Sousa Brito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Empresário EVANDRO DE SOUSA BRITO, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. O título de entrega da referida distinção honorífica será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 14 de Junho de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 345/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao Tiro de Guerra TG 10.012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao Tiro de Guerra TG 10.012, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba.

Art. 2º. A entrega da medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 14 de Junho de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 347/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA FILHO, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 03 de Agosto de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 348/2017

Dispõe sobre a concessão de Medalhas do Mérito Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo às Irmãs do Colégio Nossa Senhora das Graças, **Maria das Graças Ferreira de Oliveira; Antônia Leonice Duarte; Maria Dalva Ferreira da Silva; Maria de Lourdes de Araújo Nascimento; Edileuza de Souza Dias; Cristina de Macau Furtado; Maria do Socorro Franco de Sá; e Maria do Rosário Oliveira**, pelos seus relevantes serviços prestados na contribuição na área da educação no Município de Parnaíba.

Art. 2º. A entrega das Medalhas de que trata este Decreto Legislativo, se dará em data a ser agendada com as homenageadas em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 03 de Agosto de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 349/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal aos Grupos Culturais de Quadrilhas e Bumba-meu-boi da cidade de Parnaíba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal aos Grupos Culturais de Quadrilhas e Bumba-meu-boi que participaram do São João da Parnaíba 2017 abaixo relacionados, por seus relevantes serviços prestados à cultura do Município de Parnaíba:

1. Quadrilha Adulta Lumiar;
2. Quadrilha Adulta Rei do Cangaco;
3. Quadrilha Adulta Santana de Prate;
4. Quadrilha Adulta Balança Mas Não Cai;
5. Quadrilha Adulta Sapeka Junina;
6. Quadrilha Adulta Estrela Junina;
7. Quadrilha Mirim Pisada no Sertão;
8. Quadrilha Mirim Balaninha;
9. Quadrilha Mirim Rei do Cangaco;
10. Quadrilha Mirim Fogo de Palha;
11. Quadrilha Mirim Anarié;
12. Boi Adulto Novo Prateado;
13. Boi Adulto Precioso;
14. Boi Adulto Estrela Cadente;
15. Boi Adulto Brilho da Ilha;
16. Boi Adulto Novo Lirio;
17. Boi Mirim Novo Garantido;
18. Boi Mirim Novo Caprichoso;
19. Boi Mirim Estrela Cadente;
20. Boi Mirim Novo Rei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 350/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao Sr. Antonio Marcos de Castro Monteiro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao Sr. **ANTONIO MARCOS DE CASTRO MONTEIRO**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. O entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 09 de Agosto de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo, será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser agendada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parnaíba, 03 de Agosto de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 351/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal à Sra. Maria das Graças de Moraes Souza Nunes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata este Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com a homenagem.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 352/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao Pr. José Luciano do Nascimento e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal ao Pr. **JOSÉ LUCIANO DO NASCIMENTO**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba, 11 de Agosto de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.
Fones: 0xx 86 3322-3734 – 3322-3109
CNPJ: 14.396.234/0001-04
PARNAÍBA - PIAUÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 353/2017

Concede a Medalha do Mérito Legislativo Municipal a Sra. Adrizia Fontinele Carvalho da Silva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo Municipal a Sra. **ADRIZIA FONTINELE CARVALHO DA SILVA**, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à sua população.

Art. 2º. A entrega da Medalha de que trata o presente Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com a homenagem.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

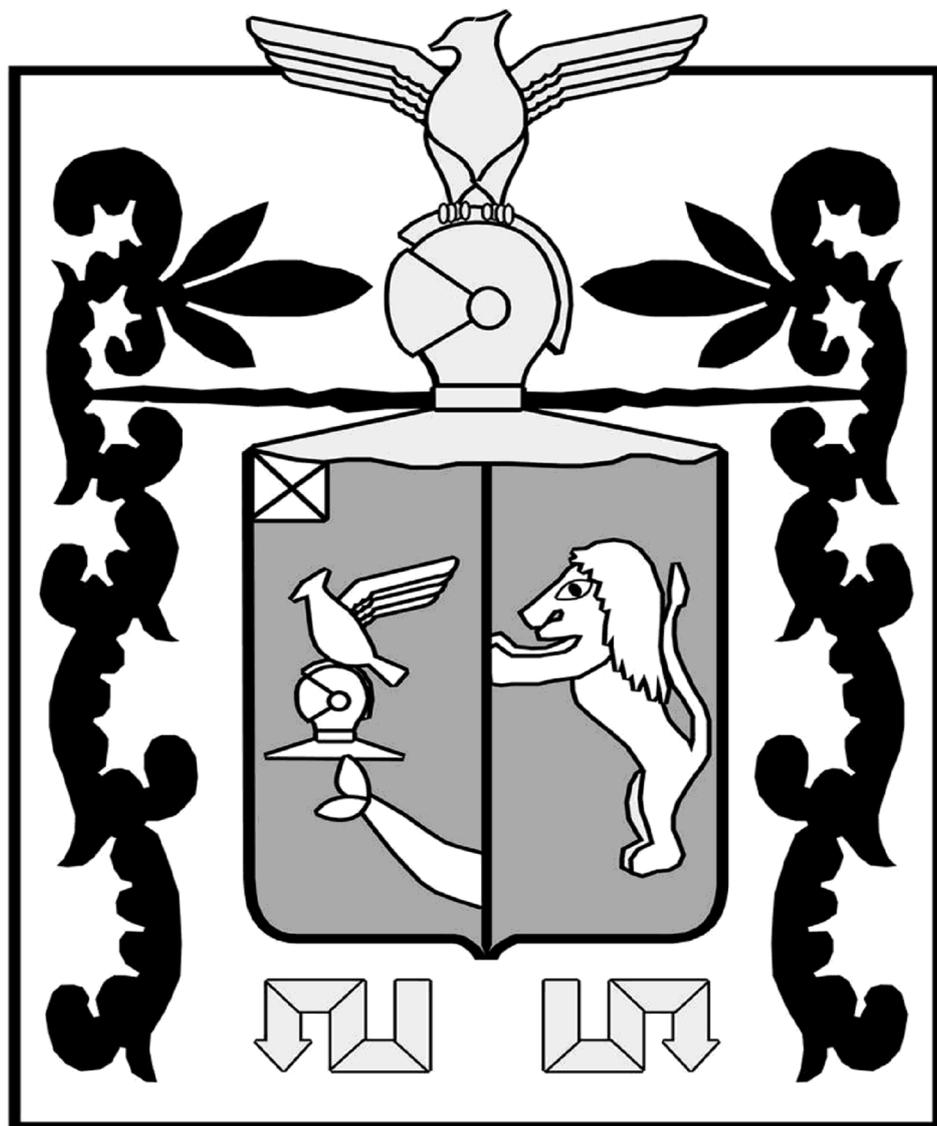
Câmara Municipal de Parnaíba, 15 de Agosto de 2017.

JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
Prefeito Municipal: FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA
Vice-Prefeito: MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: Carlos Eduardo Pinheiro Araripe (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa (Diretor de Documentos Oficiais - SEGOV)

<p>Adalgisa Carvalho de Moraes Souza Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor</p> <p>Carlos Eduardo Pinheiro Araripe Secretário de Governo</p> <p>Ricardo Viana Mazulo Procurador Geral do Município</p> <p>João Rocha de Oliveira Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP</p> <p>Israel José Nunes Correia Secretário da Chefia de Gabinete</p> <p>Gil Borges dos Santos Secretário Municipal de Fazenda</p> <p>Altair Maria de Sousa Marinho Secretária de Educação</p> <p>Valdir Aragão oliveira Secretário de Saúde</p> <p>Paulo Eudes Carneiro Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Secretário Interino do Setor Primário e Abastecimento</p> <p>José Bernardo Pereira da Silva Superintendente de Comunicação</p> <p>Maurício Pinheiro Machado Júnior Secretário de Transporte, Trânsito e Articulações com as Forças de Segurança</p>	<p>Anísio Almeida Neves Neto Superintendente Interino de Planejamento</p> <p>Charles de Melo Pires Júnior Superintendente de Turismo</p> <p>Carlos Teófilo de Carvalho Lima Superintendente de Cultura</p> <p>Maria das Graças de Moraes Souza Nunes Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária Secretária Interina de Serviços Urbanos e Defesa Civil Presidente Interina da Empresa Parnaibana e Serviços - EMPA</p> <p>Anísio Almeida Neves Neto Secretário de Gestão</p> <p>Francisco Eudes Fontenele Aragão Controlador Geral do Município</p> <p>Onofre Martins de Souza Filho Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico</p> <p>Maksuel José Gomes Brandão Secretário de Esportes e Lazer</p> <p>Marcus Vinícius do Carmo Ferreira Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública</p> <p>Abdon Teixeira Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA</p> <p>Marcella da Conceição de Sousa Braz Ribeiro Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA</p>
---	--



1762 1844 1963

PARNAÍBA